ALCOA ALUMÍNIO S.A.

CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01 - NIRE 31.3.0003530-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 16/11/2026, às 9h, de forma exclusivamente presencial, na sede social da **Alcoa Alumínio S.A.** ("Companhia"), localizada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 10, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Poços de Caldas, MG, CEP 37719-900. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal "Jornal da Mantiqueira", nas edições dos dias 4, 5 e 6/11/2026, nas págs. 5A, 5A e 8A, respectivamente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Divulgações:** Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, incluindo a proposta da administração, contendo a justificativa do Grupamento, a memória de cálculo com o número de ações antes e depois do Grupamento e a metodologia de precificação das frações, as demonstrações financeiras anuais auditadas utilizadas para a apuração do valor patrimonial das ações e a minuta do Estatuto Social consolidado, foram colocados à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, nos termos do artigo 135, §3º, da Lei das S.A. **4. Presença:** Presentes acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando 100% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e nesta ata, e conforme lista de presença que integra a presente ata como **Anexo I**, podendo a Assembleia Geral ser instalada regularmente em 1ª convocação, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. Presentes, ainda, titulares de 1897 ações preferenciais, os quais, nos termos do artigo 5º, §2º, do Estatuto Social e do artigo 125, parágrafo único, da Lei das S.A., participaram das discussões, sem direito a voto. As procurações e os documentos de representação foram depositados na sede social antes do início da presente Assembleia Geral, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social. **5. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel dos Santos Junior** e secretariados pela Sra. **Gisele Fernanda Salvador**. **6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias objeto da ordem do dia: **(a)** a proposta de grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, ordinárias e preferenciais, na proporção de 1.200 ações para cada 1 ação da mesma espécie, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A., sem modificação do valor do capital social, que permanecerá em R$ 5.478.069.930,35 ("Grupamento"); **(b)** se aprovado o Grupamento, o tratamento das frações de ações dele resultantes, mediante: (i) a abertura de prazo de 30 dias, contado da data de publicação da ata da Assembleia Geral, para que os titulares de frações, a seu exclusivo critério, agrupem-nas em ações inteiras ou manifestem por escrito à Companhia seu interesse em permanecer no quadro acionário; e (ii) encerrado tal prazo, a aquisição das frações remanescentes pela acionista controladora Alcoa Nederland Holding B.V., pelo valor patrimonial por ação anterior ao Grupamento, calculado com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, sendo os respectivos valores disponibilizados aos titulares das frações por meio da Itaú Corretora de Valores S.A. (escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br), na qualidade de instituição escrituradora das ações; **(c)** se aprovado o Grupamento, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a nova composição do capital social após o Grupamento, com a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(d)** se aprovado o Grupamento, a autorização à administração da Companhia para celebrar os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas, inclusive perante a instituição escrituradora das ações e a JUCEMG. **7. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral, foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que ficaram à disposição para consulta dos acionistas presentes, e foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A. Após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas titulares de ações ordinárias deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes, representando a totalidade do capital social votante, e sem quaisquer restrições: **7.1.** Aprovar o Grupamento, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A., da totalidade das 19.363.747 ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 1.200 ações para cada 1 ação da mesma espécie, sendo que **(i)** as 19.356.972 ações ordinárias serão agrupadas em 16.130 ações ordinárias; e **(ii)** as 6.775 ações preferenciais serão agrupadas em 5 ações preferenciais. Em decorrência, o capital social da Companhia, no valor de R$ 5.478.069.930,35, que permanece inalterado, passa a ser dividido em 16.135 ações nominativas e sem valor nominal. O Grupamento tem por objetivo adequar o número de ações em que se divide o capital social da Companhia, racionalizando a estrutura acionária e reduzindo custos administrativos e operacionais relacionados à escrituração e à manutenção de posições acionárias de valor reduzido, bem como facilitar a identificação e a comunicação com os acionistas, em benefício da Companhia e de todos os seus acionistas, assegurando-se a todos os titulares de ações, indistintamente, a possibilidade de ajustar suas posições e permanecer no quadro acionário da Companhia, nos termos do item 7.2 abaixo. As ações resultantes do Grupamento conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações atualmente existentes. **7.2.** Aprovar que os titulares de frações de ações, cujas participações imediatamente antes do Grupamento não sejam compostas por múltiplos de 1.200 ações da mesma espécie, terão o prazo de 30 dias, contado da data de publicação desta ata, para, a seu exclusivo critério, agrupá-las em ações inteiras ou manifestar por escrito à Companhia seu interesse em permanecer no quadro acionário ("Prazo para Ajuste de Posições"). Encerrado o Prazo para Ajuste de Posições, as frações de ações remanescentes serão adquiridas pela acionista controladora **Alcoa Nederland Holding B.V.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede nos Países Baixos, em Waalhaven ZZ 12 C, 3088HH, Roterdã, CNPJ 26.206.513/0001-47 ("Acionista Controladora"), pelo valor patrimonial por ação anterior ao Grupamento, calculado com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, equivalente a R$ 357,04 por ação. Os respectivos valores serão disponibilizados aos titulares das frações, proporcionalmente às suas frações, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A. (escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br), na qualidade de instituição escrituradora das ações, no prazo de 5 dias contados do encerramento do Prazo para Ajuste de Posições. **7.3.** Aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a nova composição do capital social após o Grupamento, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 5º – Capital Social.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.478.069.930,35, dividido em 16.135 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 16.130 ações ordinárias e 5 ações preferenciais, sem divisão de classes."* **7.4.** Adicionalmente, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração prevista acima. O texto do Estatuto Social consolidado, que integra a presente ata como **Anexo II**, foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia e será levado a arquivamento na JUCEMG. **7.5.** Autorizar a administração da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive perante a instituição escrituradora das ações e a JUCEMG. **8. Documentos:** Os documentos e propostas submetidos à Assembleia Geral foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei das S.A. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo o Presidente, em seguida, declarado a Assembleia Geral encerrada. Confere com a original lavrada em livro próprio. Poços de Caldas, 16/11/2026. Mesa: **Daniel dos Santos Junior** - Presidente. **Gisele Fernanda Salvador** - Secretária. **JUCEMG** - Certifico o registro sob o nº 14368161 em 23/11/2026, Protocolo 267946627 - 18/11/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Nome, Objeto, Sede e Duração:** ***Artigo 1º - Nome:*** A **Alcoa Alumínio S.A.** é uma companhia de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. ***Artigo 2º - Objeto:*** A Companhia tem por objeto: 1. produção, fabricação, refino, transformação, distribuição, aquisição, venda, revenda, representação comercial, transferência, importação e exportação de óxidos de alumínio (aluminas) e hidróxidos de alumínio; 2. produção, fabricação, redução, transformação, fundição, distribuição, aquisição, venda, revenda, transferência, representação comercial, importação e exportação de alumínio metálico e suas ligas, seja em lingotes, tarugos, pó, vergalhão, sucata ou qualquer outra forma; 3. pesquisa e lavra de bauxita ou qualquer outro minério, bem como o seu respectivo beneficiamento, armazenagem, transporte, distribuição, venda, revenda, representação comercial, transferência, importação e exportação; 4. geração, comercialização e importação de energia elétrica e a prestação de serviços correlatos; 5. gestão e comercialização de resíduos e subprodutos de seus processos produtivos industriais; 6. exploração econômica de meio de transporte de mercadoria, inclusive a navegação de longo curso, cabotagem e navegação aérea; 7. exploração e operação de portos e terminais portuários, nos termos da lei; 8. gerência e prestação de serviços administrativos e operacionais relacionados com aquisição, construção, montagem e operação de estruturas, maquinaria, equipamentos e outras instalações úteis às atividades principais e auxiliares mencionadas nos itens precedentes; 9. exploração de atividade imobiliária rural e urbana, incluídos compra, venda, locação, arrendamento e gestão de ativos imobiliários, referentes a bens próprios ou alheios; 10. prestação de serviços ancilares à locação de bens imóveis, tais como infraestrutura de portaria, segurança, pesagem, movimentação, carga e descarga de mercadorias e materiais, independentemente do meio de transporte utilizado; 11. produção, fabricação, transformação, distribuição, venda, revenda, representação comercial, importação e exportação de produtos metálicos ou não metálicos, produtos químicos, cimentos refratários, quaisquer matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem, equipamentos, maquinário, aparelhos, bem como quaisquer outros produtos úteis, necessários ou de qualquer forma relacionados ou associados às atividades mencionadas nos itens precedentes; 12. exploração comercial e operação da navegação marítima de longo curso, pequena e grande cabotagem, inclusive em águas fluviais, lacustres ou portuárias, com o transporte de cargas gerais em navios de sua propriedade, ou mediante arrendamento ou afretamento; 13. agenciamento e/ou afretamento de navios e embarcações nacionais ou estrangeiras para navegação de cabotagem, ou de longo curso, inclusive em águas fluviais, lacustres ou portuárias; 14. fornecimento de pertences, máquinas, acessórios, provisões e combustíveis para navios; 15. serviços combinados de escritório e apoio administrativo, assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; 16. participação em outras sociedades como sócia, cotista ou acionista, assim como em associações sem personalidade jurídica, tais como consórcios, sociedades em conta de participação e outras formas legítimas e admitidas pelo direito; 17. todas as demais atividades necessárias, desejáveis ou complementares ao seu objeto social. ***Artigo 3º - Sede:*** A Companhia tem sua sede e foro na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 10, Jardim Aeroporto, Município de Poços de Caldas, MG, Brasil, CEP 37719-900 e poderá manter filiais, sucursais, agências, escritórios ou representantes onde for julgado conveniente pela Diretoria, dentro e fora do País. ***Artigo 4º - Duração:*** A duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações:** ***Artigo 5º - Capital Social:*** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.478.069.930,35, dividido em 16.135 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 16.130 ações ordinárias e 5 ações preferenciais, sem divisão de classes. **§1º - Ações - Direitos -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, não reconhecendo a Companhia, para tal fim, fração ou frações de ação. **§2º -** As ações preferenciais não terão direito a voto, direito este que adquirirão se a Companhia deixar de pagar os dividendos obrigatórios (§1º, item (ii), do artigo 33 deste Estatuto) por três exercícios sociais consecutivos. **§3º - Preferência para Subscrição:** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, em ações da mesma espécie e/ou classe, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhe for aplicável. **§4º - Ações Preferenciais -** As ações preferenciais terão direito de prioridade no reembolso de capital. **§5º - Dividendo Obrigatório -** Os acionistas, ressalvados os casos previstos em lei, terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido respectivo, observadas as disposições legais aplicáveis. **§6º - Juros sobre Capital Próprio:** Os dividendos mínimos obrigatórios referidos no §5º deste artigo poderão ser pagos com a utilização da faculdade prevista no artigo 9º, §7º, da Lei 9.249, de 26/12/1995 - juros sobre capital próprio. **§7º - Resgate de Ações:** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar e aprovar a aplicação das reservas de lucros da Companhia para o resgate de ações ordinárias e preferenciais, pelo valor patrimonial calculado com base na última demonstração financeira anual auditada disponível e sem redução do capital social, observados o limite máximo de 50% do total das ações ordinárias e de 100% das ações preferenciais, bem como as normas e os procedimentos previstos no art. 44 da Lei 6.404/1976. **Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas:** ***Artigo 6º - Definição, Quorum de Instalação e Aprovação:*** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia. ***Artigo 7º - Espécies:*** A Assembleia Geral, segundo o disposto na lei, pode ser Ordinária ou Extraordinária. ***Artigo 8º - Convocação:*** A convocação das AGO/E's obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos pela lei em vigor. ***Artigo 9º - Época para Realização da A.G.O.:*** A AGO reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. ***Artigo 10º - Época para Realização da A.G.E.:*** A AGE será realizada quando convocada e instalada nos termos da lei e deste Estatuto. ***Artigo 11º - Legitimidade dos Acionistas:*** Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade. ***Artigo 12º - Arquivo das Procurações e Documentos dos Representantes:*** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação, na forma da lei, nas Assembleias Gerais, deverão ser depositados na sede social, antes do início da realização da mesma, sob pena de não poder o mandatário ou representante comparecer à Assembleia. ***Artigo 13º - Composição da Mesa:*** Além de seus representantes ou procuradores, os acionistas poderão se fazer acompanhar de assessores às Assembleias Gerais, que serão dirigidas por Mesa composta por Presidente e Secretário, eleitos ou aclamados pelos acionistas presentes à Assembleia dentre quaisquer das pessoas presentes à mesma. **Capítulo IV - Diretoria:** ***Artigo 14º - Definição:*** A Companhia será administrada por uma Diretoria. ***Artigo 15º - Diretoria – Composição:*** A Diretoria da Companhia, a quem compete administrar os negócios da Sociedade de maneira prudente e no melhor interesse dos acionistas, será composta de no mínimo 2 e no máximo 15 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo: 01 Diretor-Presidente e até 14 Diretores sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, que, em ato próprio, poderá atribuir designação especial complementar a qualquer Diretor. O mandato de todos os Diretores é de 3 anos, permitidas reeleições sucessivas. ***Artigo 16º - Poderes e Competência:*** A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere com relação à administração e gerência da Companhia, incluindo poderes de vender, locar, transferir, hipotecar, empenhar ou de qualquer modo dispor dos bens da Companhia, observado o disposto neste Estatuto. ***Artigo 17º - Posse dos Diretores:*** Os Diretores serão empossados em seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. ***Artigo 18º - Caução:*** Ficam os Diretores dispensados da prestação de caução para garantia de sua gestão. ***Artigo 19º - Renúncia, Falecimento ou Interdição de Diretor:*** No caso de renúncia, falecimento, destituição ou interdição de qualquer Diretor, a Assembleia Geral de Acionistas poderá nomear o substituto para exercer o cargo pelo restante do mandato. ***Artigo 20º - Remuneração:*** A remuneração dos Diretores será determinada pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. ***Artigo 21º - Local da Reunião - Quorum das Resoluções:*** A Diretoria reunir-se-á nos locais e épocas que venha a determinar e suas resoluções constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões de Diretoria. O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é de um terço dos Diretores eleitos. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta (metade mais um) dos presentes à reunião. Em caso de empate entre propostas em votação, prevalecerá a que contar com o voto do Diretor-Presidente. Em caso de empate entre propostas em votação e ausente o Diretor-Presidente, nenhuma das propostas em votação será adotada. ***Artigo 22º - Atribuições do Diretor-Presidente:*** Compete ao Diretor-Presidente: (a) convocar as Reuniões de Diretoria e do Conselho Consultivo, se instalado; (b) orientar e coordenar a administração da Companhia, assim entendidas todas as atividades financeiras, comerciais e industriais da Companhia; (c) atuar como última instância de deliberação gerencial da Companhia; (d) indicar o Diretor que o substituirá em seus impedimentos temporários. ***Artigo 23º - Atribuição dos Demais Diretores:*** Compete aos demais Diretores: (a) a representação da Companhia nos limites e forma impostos pela lei e por este Estatuto; (b) a substituição, na ordem indicada pelo Diretor-Presidente, de outro Diretor, em seus impedimentos ocasionais ou temporários; (c) o exercício das funções de Direção que lhe forem atribuídas pelo Estatuto, pela Assembleia Geral de Acionistas, pela própria Diretoria ou pelo Diretor-Presidente. ***Artigo 24º - Representação da Companhia:*** A representação da Companhia far-se-á: 1) isoladamente por seu Diretor-Presidente; 2) por dois Diretores, assinando em conjunto; 3) por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; 4) por dois Procuradores, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva; 5) por um Procurador, isoladamente, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação isolada estejam expressas no instrumento correspondente. **§1º - Constituição de Procuradores -** A Companhia poderá constituir procurador(es) para representá-la, mediante assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou pela assinatura conjunta de dois Diretores. O instrumento de mandato deverá conter os poderes específicos outorgados ao(s) mandatário(s), e ter o seu prazo de duração determinado por até 24 meses, com exceção às procurações ad judicia, que poderão ser por prazo indeterminado. **§2º - Reserva para Substabelecimento -** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original, que também obedecerá ao prazo máximo de 24 meses. **§3º - Assinatura dos Recibos de Valores Entregues à Companhia -** Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, inclusive Boletins de Subscrição, assim como o endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia e o endosso-mandato de cambiais e duplicatas para cobrança poderão ser assinados por qualquer Diretor isoladamente ou por qualquer Procurador com poderes para tanto. **Capítulo V - Conselho Fiscal -** ***Artigo 25º - Composição -*** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, atendidos os requisitos da Lei 6.404/76. **§ Único - Funcionamento -** O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas e na forma da lei. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que eleger os seus membros. ***Artigo 26º - Quorum:*** O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria e suas deliberações serão reduzidas à ata lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento, que será consignado. **Capítulo VI - Conselho Consultivo:** ***Artigo 27º - Definição:*** A Diretoria da Companhia poderá contar com um órgão de aconselhamento e assessoramento, nos termos do art. 160 da Lei 6404/76, que será designado Conselho Consultivo. ***Artigo 28º - Composição:*** O Conselho Consultivo será composto de no mínimo 3 e no máximo 11 integrantes, nomeados e destituíveis pela Diretoria para um mandato de 3 anos, sempre renovável. **§ Único – Termo de Posse:** Os integrantes do Conselho Consultivo deverão assinar termo individual de aceitação de sua nomeação e posse – Termo de Posse - para o cargo de conselheiro, documento este que ficará arquivado na sede social. ***Artigo 29º - Reuniões:*** As reuniões do Conselho Consultivo ocorrerão nos exercícios em que este for instalado e serão convocadas pelo Diretor-Presidente da Companhia, que delas participará, observado o disposto no artigo 22 deste Estatuto. Dessas reuniões também poderão participar outras pessoas, desde que convocadas ou autorizadas pelo Diretor-Presidente da Companhia. **§1º - Convocação:** As reuniões serão convocadas por meio idôneo (carta, fax ou correio eletrônico), sempre com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, indicando o local, a data e os assuntos a serem tratados. **§2º - Quórum de Instalação:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho Consultivo é de 3 integrantes. Os trabalhos das reuniões do Conselho Consultivo serão abertos e presididos pelo Diretor-Presidente da Companhia, que poderá indicar terceira pessoa para secretariar a reunião e elaborar sua respectiva ata. **§3º - Atas:** Cada reunião do Conselho Consultivo poderá ser registrada em ata própria, que, além de assinalar a efetiva presença e ausência dos integrantes do Conselho, resumirá os principais assuntos tratados na reunião. **§4º - Caráter Consultivo** O Conselho Consultivo não terá caráter deliberativo, devendo, contudo, manifestar-se em aconselhamento sobre todos os assuntos surgidos a seu conhecimento pela Diretoria da Companhia, por meio do Diretor-Presidente ou de quem este indicar. ***Artigo 30º - Remuneração:*** A remuneração dos integrantes do Conselho Consultivo deverá ser objeto de proposta da Diretoria da Companhia, proposta esta que deverá ser referendada pela aprovação da Assembleia Geral de acionistas. ***Artigo 31º - Impedimento ou Renúncia:*** Em caso de impedimento, renúncia, destituição ou interdição de integrante do Conselho Consultivo a Diretoria poderá nomear substituto pelo restante do respectivo mandato. **Capítulo VII - Transformação:** ***Artigo 32º - Transformação:*** As deliberações dos sócios sobre eventual transformação do tipo societário da Companhia, observados os termos do artigo 221 da Lei 6404/76, serão adotadas sempre por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da Companhia. **Capítulo VIII - Exercício Social e Balanço:** ***Artigo 33º -Delimitação do Exercício Social:*** O exercício social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. **§1º - Destinação do Lucro Líquido -** O lucro líquido do exercício, apurado de acordo com as prescrições legais, terá a seguinte destinação: (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até que esta alcance 20% do capital social; (ii) 25% para o pagamento do dividendo obrigatório a que têm direito os acionistas, na forma do §5º do artigo 5º deste estatuto. (iii) o saldo, se houver, terá o destino da "Reserva para Investimento em Projetos de Aproveitamento de Reservas de Bauxita e Produção de Alumina e Alumínio", observado o disposto no §2º deste artigo. **§2º -** Reserva para Investimento em Projetos de Aproveitamento de Reservas de Bauxita e Produção de Alumina e Alumínio. A "Reserva para Investimento em Projetos de Aproveitamento de Reservas de Bauxita e Produção de Alumina e Alumínio" terá seu valor limitado a R$ 2.400.000.000,00 e será destinada a: (i) novas oportunidades de negócios e/ou melhorias dos empreendimentos de aproveitamento de reservas de bauxita; (ii) novas oportunidades de negócios ou melhorias relacionadas aos empreendimentos de produção de alumina e alumínio. **§3º - Balanços Trimestrais e Semestrais -** A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos a conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual. **Capítulo IX - Dissolução e Liquidação:** ***Artigo 34º -*** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, não só o liquidante ou liquidantes, como também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

D4Sign 01a221f5-3590-7c7c-9546-1942e6a37760 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de November de 2026, 08:42:43

JORNAL MANTIQUEIRA DIGITAL 28 11 26 PUBLICACAO LEGAL EDITAIS AVISOS DE LICITACAO CONVOCACOES COMUNI

Código do documento 01a221f5-3590-7c7c-9546-1942e6a37760

Assinaturas

EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101
Certificado Digital
anuncio@mantiqueira.inf.br
Assinou

Eventos do documento

28 Nov 2026, 08:40:53
Documento 01a221f5-3590-7c7c-9546-1942e6a37760 **criado** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2026-11-28T08:40:53-03:00

28 Nov 2026, 08:41:39
Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2026-11-28T08:41:39-03:00

28 Nov 2026, 08:41:59
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101 **Assinou** Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. IP: 189.56.192.223 (189-56-192-223.customer.tdatabrasil.net.br porta: 53382). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC CONSULTI RFB,CN=EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101. - DATE_ATOM: 2026-11-28T08:41:59-03:00

Hash do documento original
(SHA256):fe4390d770d6aef137648f3782dfc7ea66273fae50962f701191fc6957e7225c
(SHA512):75be2c0789d380501b82c66980af9fb84d3bc23a992f240e0f0be7554920005642ab6ee2edefb74da7340e94c1c68bdee999854348bf2b2d2f75144c4cda4c73

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.